



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1458/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

1130 - Equipamento e Material Permanente. PIES.

34490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

R\$7.000,00.


Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado Excesso de Arrecadação de recursos de Transferências vinculados a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$7.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho, RS, 09 de agosto de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete